



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.693, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.673, de 28 de novembro de 2008, que RATIFICA O CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ECOTRES – passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os repasses referentes aos Contratos de Rateio e aos Contratos de Programas, devidamente aprovados pela Assembléia Geral do ECOTRES”.

“**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores municipais ao ECOTRES para cumprimento de Contrato de Programa ou para que o consórcio cumpra as finalidades previstas no Contrato de Consórcio”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de março de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral